

# Estudo Técnico Preliminar 222/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 67613.067983/2024-11

## 2. Descrição da necessidade

O Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II) provê gratuitamente uniformes e itens de fardamento aos militares que fazem jus, do seu efetivo, bem como dos efetivos de suas Unidades sediadas e subordinadas. O fardamento gratuito é fornecido aos militares da ativa, de graduação inferior a terceiro-sargento e, em casos especiais, a outros militares. As tarjetas e Distintivos de Organização Militar (DOMs) são de uso obrigatório para todos os militares da ativa, conforme determinação do Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER). Dessa forma, justifica-se a necessidade para a aquisição dos materiais supracitados.

Sugere-se que não seja feita adesão por parte dos outros Órgãos.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                          |
|-------------------|--------------------------------------|
| CINDACTA II       | LUCAS PORTUGAL DE SOUZA 1T QOINT NTE |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de aquisição de bens comuns, onde a seleção dos fornecedores será feita por meio de licitação, através da modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário e livre concorrência.

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que a presente aquisição se enquadra dentre as hipóteses previstas nos incisos I a V, do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA II) - Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1000, Bacacheri – Curitiba/PR. CEP 82510-901, **Seção de Almoxarifado Geral (AIMA)**.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo da contratação, que é o período compreendido entre a emissão da Nota de Empenho (NE) até o prazo final de pagamento, será de 60 dias corridos.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84, da lei 14.133, de 2021.

A contratada deverá, no que couber, fornecer os materiais de forma a atender o que preconiza a Instrução Normativa nº 01/2010 /MPOG, que trata sobre sustentabilidade ambiental. A contratada deverá observar, rigorosamente, os procedimentos adequados às condições ambientais nos locais, em relação a execução do objeto contratual. (Decreto nº 5.975/2006 e Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente).

O objeto da presente contratação se enquadra no inciso V, do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, visto que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Não serão necessárias vistorias para a execução do contrato.

A licitante deverá observar os itens que por ventura necessitem de documentação obrigatória em legislação vigente.

A administração optou pelo Sistema de registro de preços de acordo com o artigo 3º do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

## 5. Levantamento de Mercado

Possíveis alternativas para solução da contratação:

Alternativa 1 - Do não fornecimento de Tarjetas e Distintivos de Organização Militar aos militares;

Alternativa 2 - Adesão a ata de registro de preços;

Alternativa 3 - Confecção de processo licitatório, registro de preços para a aquisição do objeto.

Análise das alternativas:

Alternativa 1 - Afetaria na identificação do nome do Militar, assim como da Unidade a qual pertence. O não fornecimento dos itens causaria um grande impacto na apresentação pessoal do militar, pois não estaria de acordo com o exigido no Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER).

Alternativa 2 - Após pesquisa não foi encontrado processo licitatório no âmbito da União que atenda a especificidade do objeto do termo de referência.

Alternativa 3 - A alternativa 3, mostra-se a opção adequada tendo em vista a necessidade da administração.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

## 6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de tarjetas e distintivos, flâmulas, bandeiras e insígnias irá permitir a identificação dos militares pertencentes ao CINDACTA II, Unidades sediadas e subordinadas, sendo itens de uso obrigatório para os militares da ativa, conforme preconizado no Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER), além de manter a devida apresentação de símbolos de elevado valor, impressos em tecido, que ficam inservíveis com o passar do tempo.

A confecção de tarjetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e insígnias não pode ser executada pela sede, pois não há infraestrutura nem mão de obra qualificada para essa finalidade.

A administração fez um levantamento das necessidades correntes, com o intuito de atualizar a demanda comum, representada pela média dos quantitativos dos anos anteriores, para esta categoria de itens, o que possibilitou um planejamento dos quantitativos e dos novos itens que deverão estar disponíveis para o longo prazo.

Como o objeto da presente aquisição é composto por itens que podem ser ofertados e entregues por diversas empresas e fornecedores, a Administração optou pela utilização de pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de modo a estimular a concorrência e a participação de fornecedores de variados portes, possibilitando a obtenção de preços unitários menores e promovendo economia para a União, enquanto se preza pela integridade das especificações exigidas para cada item.

A utilização do SRP é conveniente porque, apesar da existência de um planejamento estratégico visando a cobertura das necessidades e a garantia da disponibilidade dos itens para aquisição, a Administração não pode prever quando haverá a necessidade de adquiri-los. Dessa forma, as aquisições serão feitas de maneira parcelada e conforme a necessidade da Administração.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades do Anexo A do Termo de Referência foram definidas a partir do documento "Relatório do Almojarifado", de janeiro de 2023 a dezembro de 2024", que demonstra, no intervalo de tempo, a disponibilidade e a saída de materiais comumente utilizados exclusivamente por militares do CINDACTA II, Unidades subordinadas e sediadas, para padronização e identificação dos militares.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 138.240,90 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos), conforme Anexo A.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Através de pesquisa, verificou-se que havia um número grande de empresas fornecedoras dos mesmos itens, o que favoreceria a livre concorrência no certame, sendo vantajoso para a administração licitar por itens.

Os itens não fazem parte do mesmo grupo, o que impediria a competitividade no certame. Assim, de modo a garantir uma licitação transparente, mantendo a competitividade e mantendo o princípio da economicidade, a administração entende que é mais vantajoso licitar por itens.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação com outras aquisições previstas, que versem sobre "aquisição de tarjetas e distintivos, flâmulas, bandeiras e insígnias"

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

A presente contratação encontra-se prevista no PCA 2025.

## 12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição de tarjetas e distintivos, flâmulas, bandeiras e insígnias para o CINDACTA II, Unidades subordinadas e sediadas, vislumbra-se a correta e imprescindível identificação dos militares, além das Organizações Militares às quais pertencem. Assim, será possível manter a padronização dos uniformes militares, de acordo com o RUMAER.

## 13. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá observar, rigorosamente, os procedimentos adequados a observação das condições ambientais nos locais em que for desenvolver os trabalhos relacionados a execução do objeto contratual empregando matéria-prima recomendada e indicada pelas normas de proteção ambiental (Decreto nº 5.975/2006 e Portaria nº 253 /2006, do Ministério do Meio Ambiente).

Administração informará aos Órgãos Públicos competentes sobre as falhas e faltas cometidas pela contratada, ante ao inadequado tratamento do impacto ambiental

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (LEI 12.305/2010, IN 01/2010, IN 01/2014, Decreto 7.404/2010 E GUIA PRÁTICO DE SUSTENTABILIDADE DA CJU)

Os itens desta licitação deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

Apresentação conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

A existência e a situação do registro poderão ser verificadas na página eletrônica [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), clicar em CONSULTAS, clicar em REGULARIDADE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, informar o CNPJ do fabricante do produto, clicar em CONSULTA PÚBLICA ou VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO (caso tenha sido informado o documento pelo fornecedor). Somente serão aceitos os certificados que estiverem a validade atualizada.

A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Para os itens metálicos, apresentação de Licença Ambiental (Licença de Operação (LO)), nos termos da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, emitida em nome do fabricante do produto, conforme art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e parágrafo 1º e, anexo I da Resolução CONAMA 237/1997. sob pena de não aceitação da proposta.

E, ainda, apresentação do Certificado de Licença de Funcionamento – CLF nos termos de acordo com o art. 9 da Portaria nº 240, de 12 de março de 2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Gabinete do Ministro.

Para os itens metálicos, cuja especificação técnica exija acabamentos com banhos de imersão, como cromagem, douração, prateação, bronze, niquelagem, zincagem, ou seja, banhos galvânicos, processo de fabricação que se enquadra como atividade em metalurgia com galvanoplastia, sua licença ambiental deverá conter no campo da atividade principal esta descrição.

O licitante deverá apresentar também:

Certidão de Registro (CR) ou título de Registro do Fabricante, emitido pelo Exército Brasileiro, de acordo com o art. 6º, Art. 7º e art. 105, todas do Anexo I do Decreto 10.030/2019 e Anexo I, da Portaria 118/2019 do COLOG/EB.

Alvará de Produtos Controlados correspondentes à(s) atividade(s) do fabricante e Certificado de Vistoria, ambos emitidos pela Polícia Civil, se exigível, de acordo com a legislação Estadual relativa ao local de domicílio do licitante.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

A Administração informará aos Órgãos Públicos competentes sobre as falhas e faltas cometidas pela contratada, ante ao inadequado tratamento do impacto ambiental.

Esta presente aquisição encontra-se alinhada com o PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE CURITIBA (GUARNAE-CT), contendo as ações e propostas relacionadas ao Meio Ambiente – 2024/2025. Publicado no Boletim Interno nº 246, de 27 de dezembro de 2024, do CINDACTA II.

## 14. Providências a serem Adotadas

Em relação à aquisição de materiais para a identificação de militares, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências para a adequação do ambiente.

## 15. Disposições Finais

Em atenção à Lei nº 12.527/2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação), as informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no item 2 deste documento.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCAS PORTUGAL DE SOUZA**

Presidente da comissão de contratação

**ALEX PINTO DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

**DAVI MIGUEL RODRIGUES DE MESQUITA**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Estudo Técnico Preliminar                                                                                                         |
| Data/Hora de Criação:         | 27/03/2025 17:41:30                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 6                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 7                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | 7d9852ce9a6883557f378f2b19ec145d                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ALEX PINTO DA SILVA no dia 27/03/2025 às 15:08:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DAVI MIGUEL RODRIGUES DE MESQUITA no dia 27/03/2025 às 15:12:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUCAS PORTUGAL DE SOUZA no dia 27/03/2025 às 15:19:53 no horário oficial de Brasília.